



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2023

PARECER Nº ____/2023

EMENTA: "Concede Título de Cidadão Ilheense ao Sr. Luiz Sergio Neto Velanes "

INICIATIVA/AUTOR: Vereador Luciano Luna Souza

RELATORA: Vereadora Profª Enilda Mendonça de Oliveira

I - RELATÓRIO:

O Vereador proponente Luciano Luna Souza apresentou a Proposição nº 061/2023, solicitando à Mesa Diretora que o Plenário desta Casa de Leis, referente previamente, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a concessão do título de Cidadão Ilheense ao Sr. Luiz Sergio Neto Velanes. Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para exarar parecer técnico.

O processo em epígrafe, foi devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Ilhéus sob nº 061/2023.

O objetivo do PL é, segundo consta na sua justificativa homenagear ao Sr. Luiz Sergio Neto Velanes, em suas razões o proponente sustenta o seguinte: que o homenageado tem contribuído de forma relevante no comércio farmacêutico.

São por estas razões o objetivo de conceder-lhe o Título de Cidadã Ilheense.

O PL foi encaminhado a esta Comissão para manifestar-se, quanto ao aspecto constitucional, juridicidade, regimental, gramatical e lógico.

Não foi apresentada nenhuma Emenda.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 124 do Regimento Interno, assevera:

"Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de medida provisória, de **decreto legislativo**, de resolução ou de projeto substitutivo, **uma vez lido pelo Secretário durante o expediente, será encaminhado pelo Presidente às comissões competentes para os pareceres técnicos.**" (gn)

Em prosseguimento ao Processo Legislativo a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, em razão da designação de Relatora, coube analisar a Proposição em tela, autuada sob nº 061/2023, de autoria do nobre vereador Luciano Luna Souza.

Nos termos do caput do art. 45 c/c o caput do art. 71 do Regimento Interno, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e legislativo, assim transcritos:

"Art. 45 - Às comissões permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do plenário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[...]

Art. 71 - Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos, constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições".

A concessão do Título de Cidadão Ilheense é regulada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que assim está prevista:

Lei Orgânica Municipal:

"Art. 33 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

[...]

XVIII. Conceder título do cidadão honorário, conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela ação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;"

Regimento Interno da Casa:

"Art. 42 - São atribuições do plenário:

[...]

V - expedir decretos legislativos quando há assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

[...]

e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;"

Quanto a esses requisitos, cabe referir: 1) O homenageado não é natural do município de Ilhéus; 2) tem relevantes serviços prestados a comunidade local.

Por fim, cabe ressaltar da necessidade da aprovação da matéria pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo, se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados aos Municípios e insculpidos nos artigos acima citados, não conflitam com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Quanto a técnica legislativa a luz da Lei Complementar nº 95/98 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam ao PL", não há óbice que impeça sua tramitação.

Nos aspectos de admissibilidade, interesse público e constitucionalidade e juridicidade está em conformidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

III - CONCLUSÃO E VOTO

Por tais razões, exara-se **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 061/2023, a ser submetido aos demais membros desta Comissão e posterior deliberação Plenária, salientando-se que este parecer é de caráter meramente técnico, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente ao juízo político do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus/BA
Em, 15 de fevereiro de 2024.

Profª. Enilda Mendonça de Oliveira
Relatora

De Acordo:

Ivo Evangelista

Presidente

Ederjunior Santos dos Anjos
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO LUNA SOUZA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 061 /2023

“Concede Título de Cidadão Ilheense, ao Sr.
LUIZ SERGIO NETO VELANES.”

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso das suas atribuições regimentais que
lhes são conferidas,

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Ilheense ao Sr. LUIZ SERGIO
NETO VELANES.

Art. 2º - O Título aao ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado
pela Câmara Municipal de Ilhéus em época oportuna e entregue em sessão solene
nesta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 23 de Outubro de 2023



Luciano Luna
Vereador PV



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO LUNA SOUZA**

JUSTIFICATIVA

Luiz Sergio Neto Velanes nasceu em 08 de abril de 1962, na cidade de Itabuna-BA. É filho de Edinaldo e Lenyra Velanes, esposo de Selma Velanes, pai de Rafaela (33) e Sergio Junior (31).

É farmacêutico, graduado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), sócio-diretor do grupo Velanes (drogarias, franquia O boticario, franquia da farmácia de manipulação A Fórmula). Diretor e Fundador da Associação de Farmácias Multmais-BA. Ex presidente da ACEI (Associação Comercial e Empresarial de Itabuna). Diálogo e Gestão criativa de Conflitos na Liderança – Vina Machado, Gestão Contemporânea (Instituto Nortus, CampinasSP), Sebrae Ideal (1996), Gestão Empresarial CPDEC-FEBRAFAR-SP, PNL Instituto PROSER – Kau Mascarenhas, Lider Coach – Humanizze – Cassia e Carol, Mentor do SCALEUP- SEBRAE-BA.

Um apaixonado por ilhéus que vive o dia a dia dessa cidade e contribui muito para o seu desenvolvimento, oportunizando rendas, serviços e empregos aos ilheenses.

A presente homenagem é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, com destaque a sua atuação no ramo da indústria farmacêutica, ao seu espírito acolhedor e empreendedor que procura fazer da sua missão o bem-estar da população, rompendo barreiras e deixando sua marca pessoal por onde passa.